PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Cônego Siqueira N. º 27 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000.
FONE/FAX (012) 571-1169

LEI Nº 946/02

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA,Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento dos débitos da dívida ativa.

§ 1º - O parcelamento de que trata o artigo 1º poderá ser efetivado em até 12 (doze) parcelas, independentemente do valor do débito apurado de cada munícipe.
§ 2º - O débito apurado deverá ser atualizado e corrigido até a data do pagamento da última parcela.

Artigo 2º - O contribuinte que quiser fazer uso dos benefícios do referido parcelamento deverá requere-lo junto à Secretaria de Finanças.

Artigo 3º - O benefício do parcelamento a que se refere esta lei, estende-se aos débitos de IPTU, ISS, ITBI e demais tributos e taxas de competência municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 02 de outubro de 2002

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO
Dr. João Dias Mendes de Souza